

CONTRATO PARA DESENVOLVIMENTO WEBSITE

Projeto: PALCO PARANÁ

Data: 17/05/2017

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: **PALCOPARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sob a modalidade de serviço social autônomo, de interesse coletivo, instituído pela Lei nº 18.381/2014, com o estatuto homologado pelo Governador do Estado através do Decreto nº 2427/2015, devidamente inscrita no CNPJ **25.298.788/0001-95**, com sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua XV de Novembro, 971, representada pela Srª NICOLE BARÃO RAFFS DE MEDEIROS, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 5.425.636-1 SSP PR, inscrita no CPF 020.621.669-66.

CONTRATADA: **Aleto Design Digital**, CNPJ **19.654.504/0001-53**, residente e domiciliado na **Avenida Brasil 497 Sala 02, Centro**, Cep **89820-000**, Cidade de **Xanxerê-SC**, representada por seu proprietário Aleteonir José Tomasoni Júnior, CPF 006.806.459-42, RG 4.454.186, brasileiro, união estável, residente na rua Giordani n 11, bairro jardim tarumã, Xanxerê, SC.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de desenvolvimento de um sistema administrativo de conteúdo para website na internet, que se regerá pelas cláusulas abaixo especificadas, respeitando o regimento de compras e contratação da CONTRATANTE, o termo de referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que são partes integrantes do presente contrato.

Cláusula 1ª DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como OBJETO, a construção de um website para o PALCO PARANÁ no idioma Português-Brasil, para que possam atualizar imagens e textos, com a seguinte descrição técnica:

Desenvolvimento de Layout, recorte e programação html, css, php e mysql.
Site compatível com a maioria dos smartphones e tablets.

Acesso a uma parte institucional que contenha um breve relato da missão e objetivo da empresa, nessa página incluir algumas fotos com o Balé Teatro Guaíra e a Orquestra Sinfônica do Paraná que ilustrem os corpos representados pelo Palco Paraná ; acesso

para informações da base legal da empresa, com a legislação a qual ela se submete, com links as leis e portarias; acesso a licitações e editais do Palco Paraná; Portal de Transparência do Serviço Social Autônomo; Links que façam referência ou sejam pertinentes a Orquestra Sinfônica do Paraná e ao Balé Teatro Guaíra, assim como referências culturais; Acesso a contato, com um formulário de preenchimento que enviará o nome, e-mail, telefone e mensagem para o e-mail; programações culturais, com fotos do Bale Teatro Guaíra e Orquestra Sinfônica do Paraná

***URL Amigável para facilitar as buscas referentes ao site no google.**

(ex. antes: www.site.com.br/index.php?menu=empresa

ex. depois: www.site.com.br/empresa)

***Meta Tags especiais para redes sociais:** Quando colar o link do site por exemplo no facebook vai exibir corretamente o título, descrição e imagem.

Cláusula 2ª DA EXECUÇÃO

2.1. No serviço estabelecido neste contrato, a CONTRATADA somente fornecerá a mão-de-obra necessária, responsabilizando-se o CONTRATANTE pelo fornecimento de todos os materiais para a atualização das informações no site.

2.2. A construção do site será feita pessoalmente pela CONTRATADA, facultando-lhe a contratação de ajudantes, os quais terão vínculo único e direto com o mesmo, que ficará exclusivamente responsável pelo pagamento e todos os encargos existentes pela CONTRATADA eximindo a CONTRATANTE, sem vínculo empregatício e sem custo para a CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá completa e irrestrita liberdade para executar seu trabalho, não necessitando de predeterminar horários ou funções, ficando assim, caracterizado, que o mesmo exerce de maneira autônoma seus serviços, não mantendo nenhum vínculo trabalhista com o CONTRATANTE.

2.4. Caso ocorra, a compra de imagens com direito autoral e a redação dos textos ficam por conta da CONTRATANTE.

2.5. É de responsabilidade de ambas respeitar a legislação de marcas, patentes e direitos autorais, ou seja, não fazer uso de imagens sem autorização para evitar danos morais.

2.6. A CONTRATADA se reserva o direito de apresentar o projeto do site em seu portfólio;

2.7. O Site será entregue com informações básicas previamente cadastradas. O cadastro e atualização das informações no site fica por conta da CONTRATANTE;

2.8. A CONTRATADA fornecerá 2 meses de suporte após o desenvolvimento do site, o que inclui configuração de e-mails e treinamento remoto para atualização do conteúdo.

2.9. Desenvolvimento de páginas adicionais não relatadas na Cláusula 1ª do OBJETO DO CONTRATO deverão ser orçadas separadamente.

Cláusula 3ª DA HOSPEDAGEM E DO DOMÍNIO

3.1. O Serviço de desenvolvimento de site inclui registro de domínio e hospedagem do site por um ano, contando a partir da aprovação para desenvolvimento do mesmo.

Cláusula 4ª DO PAGAMENTO

4.1. Pelo serviço prestado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R\$ 5.000,00. Parcelados em uma entrada de R\$ 2.500,00 na apresentação do lay-out do site e a 2ª parcela de R\$ 2.500,00 na entrega do site.

4.2. Caso o valor acertado na Cláusula anterior não seja pago no período previsto, com atraso superior a 40(quarenta) dias, a CONTRATADA se reserva o direito de retirar o site da internet.

Cláusula 5ª DO PRAZO

5.1. A CONTRATADA se compromete a executar o serviço em até 25 dias, podendo variar em 15 dias úteis para eventuais correções. A iniciar-se após as partes assinarem o respectivo contrato, entrega dos materiais necessários como imagens e textos, e a primeira parte do pagamento.

Cláusula 6ª DA MANUTENÇÃO

6.1. Após a entrega do serviço, com a quitação do valor pactuado, a CONTRATANTE tem a liberdade de contratar outra empresa para realizar manutenção e qualquer alteração desejada.

Parágrafo Único: Ocorrendo o evento previsto nesta cláusula, o CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE todo material e informação que possua do mesmo, reservando a si o direito de desvincular seu nome do SITE.

6.2. Pode também a CONTRATADA prestar serviços pontuais à CONTRATANTE mediante orçamento e aprovação, valendo como documento amparado nos moldes deste contrato vigente.

Cláusula 7ª DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito pela parte prejudicada, na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.2. Em caso da CONTRATANTE desistir do serviço, será calculada a porcentagem financeira em relação ao serviço já desenvolvido para pagamento a CONTRATADA.

Cláusula 8ª DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro central da comarca metropolitana de Curitiba/PR

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Curitiba, 03 de março de 2017



Nicole Barão Raffe de Medeiros

Palco Paraná



Aleteonir José Tomasoni Júnior